

Processo: Emenda Modificativa n.º 06/2021.

Proponente: Vereadora Virgínia Bernardes de Freitas Silva

Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

"Modifica o artigo 1º do projeto de lei n.º 26, de 30/07/2021."

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

Como todo processo legislativo, as proposições devem ser amplamente estudadas e debatidas sempre em prol da população primando pelo zelo com o erário público. Se algum Edil ou mesmo Comissão achar por necessários, devem promover inserções junto a matéria estudada como meio para melhorá-la, o que é amparado pelo artigo 42 e seguintes do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Emenda Modificativa n.º 06/2021 é atinente, demonstra viabilidade e legalidade, podendo perfeitamente ser proposta pelo Relator para que a Comissão emita seu posicionamento.

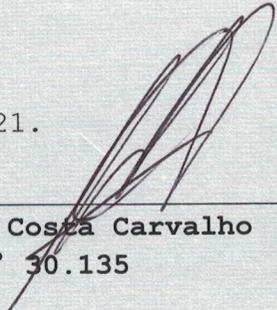
Noutra vertente, pode ser verificado que a estrutura empregada na proposição é límpida, redigida com assertividade e atende aos ditames legais, pronta a ser votada.

Conclusão

Ante isso, o posicionamento deste departamento jurídico é pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da matéria conforme despachada.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 30 de agosto de 2021.



Leandro Augusto Costa Carvalho
OAB/GO n.º 30.135